



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV Nº3518 • CAXIAS(MA), QUINTA-FEIRA, 12 DE ABRIL 2018

Edição de Hoje: 03 páginas

DECRETO

DECRETO Nº 077, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Declara situação de emergência no Município de Caxias, Estado do Maranhão, em decorrência dos efeitos prolongados das fortes chuvas ocorridas nos últimos dias e seu reflexo na Bacia do Rio Itapecuru, ocasionando alagamentos na cidade e prejuízos públicos de grande repercussão, o que caracteriza desastre de Nível I decorrente de inundação, código 1.2.1.0.0.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **Fábio José Gentil Pereira Rosa**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos I, VIII, XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e principalmente no inciso VI, do art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO as fortes chuvas ocorridas nos últimos dias, em índices pluviométricos que superaram, em muito, a média esperada para o período;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tais fatos, muitas áreas do Município foram afetadas com enchentes e alagamentos de grandes proporções, o que ocasionou a inundação de diversas residências, desalojando centenas de pessoas moradoras de locais que permanecem sem água, energia elétrica e alimentação, afetando, ainda, o trânsito local;

CONSIDERANDO a destruição e comprometimento de ruas, avenidas e equipamentos comunitários nas áreas afetadas pelas enchentes, sendo inegável que os alagamentos decorrentes da inundação já atingiram níveis históricos, conforme medições sistemáticas da Defesa Civil;

CONSIDERANDO a intensa danificação das vias públicas afetadas por queda de árvores, barreiras, buracos que prejudicam sobremaneira a circulação de pessoas e veículos;

CONSIDERANDO que os danos materiais à cidade são enormes e visíveis e que os danos humanos afetam centenas de pessoas que estão desalojados e encontram-se desabrigadas;

CONSIDERANDO que o serviço de meteorologia vem informando que estas condições climáticas devem perdurar por um período considerável, inclusive com a sua intensificação das chuvas, de modo a agravar a situação já extremamente vulnerável da infraestrutura da cidade, decorrente dos alagamentos intensos;

CONSIDERANDO que os esforços de resiliência da cidade estão acionados, população e voluntários mobilizados, sendo que as ações ainda se mostram insuficientes para enfrentar a situação por maior tempo, e sem auxílio federal e estadual para recuperação dos danos públicos e privados sofridos; e

CONSIDERANDO, por derradeiro, o parecer e orientação da Coordenação da Defesa Civil do Município, que indica a necessidade de decretar situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência no Município de Caxias, no Estado do Maranhão, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação – 1.2.1.0.0., conforme Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional - IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a organização da Coordenação de Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do Município.

Art. 4º. Fica autorizado, em conformidade com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, aos agentes de Defesa Civil e autoridades administrativas diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a necessidade.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL, DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA

DECRETO Nº 049, DE 14 DE MARÇO DE 2018

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, **FABIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, conforme disposto no art. 65, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, com base no art.5º, alínea "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área medindo 4.000 m², no conjunto Santa Terezinha, Bairro Pirajá, localizado à Rua 08, s/n, com memorial descritivo constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. A área de que trata o art. 1º destina-se a construção de **01 (uma) ESCOLA DE SEIS SALAS** através do Programa PAR/FNDE.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentaria Anual.

Art. 4º. A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a Promover a Desapropriação de pleno domínio da área descrita no art.1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão de posse, alegar a urgência a que se refere o art.15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I**MEMORIAL DESCRITIVO**

Imóvel:TERRENO URBANO
Endereço:RUA 08, S/N
Bairro:CONJUNTO SANTA TEREZINHA
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAIS- MA
CNPJ:06.082.820/000-56
Área:4.000 m²
Perímetro:260 m
Destinação:CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS PROGRAMA PAR/FNDE

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição desde perímetro no vértice P01, de coordenadas E 678475.46 e N 9461006.94, segue com o seguinte azimute 318°07'25" e distancia 50,00 m até o vértice P02, de coordenadas E 678442.18 e N 9461044.06, deste ponto segue até o P03, de coordenadas E 678500.22 e N 9461097.27, com azimute 47°29'39" e distancia 80,00 m, deste ponto segue até o P04, de coordenadas E 678534.75 e N 9461060.69, com azimute 136°39'20" e distancia 50, m, deste ponto segue até o P01, com azimute 228°07'25" e distancia 80,00 m, assim fechando poligonal.

ERRATA**ERRATANº 0022018**

No Decreto de nº 049, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3508, de 26 de março de 2018

Onde se lê:

Art. 2º.A área de que trata o art. 1º destina-se a construção de **01 (uma) CRECHE** através do Programa PAR/FNDE.

Leia-se:

Art. 2º.A área de que trata o art. 1º destina-se a construção de **01 (uma) ESCOLA DE SEIS SALAS** através do Programa PAR/FNDE

Onde se lê:

Destinação: CONSTRUÇÃO CRECHE DO PROINFÂNCIA

Leia-se:

Destinação: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS PROGRAMA PAR/FNDE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL, DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

HINO DE CAXIAS

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpídio Ferreira

Clara estrela no céu maranhense,
 Lira flébil do meigo cantor,
 Tua luz outra estrela não vence,
 Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem tocada de rosas,
 Que te miras nas águas do rio,
 De onde as ninfas sutis, invejosas,
 Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
 E na paz confiada descansas,
 Mas não temes o fragor de batalhas,
 Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
 Bentos seios do alvor da camélia,
 Que nós somos unidos e bravos.
 Filhos gratos da nova cornéia.

Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
 Da princesa do adusto sertão,
 Cuja fama e valor se derramam,
 Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA
 E SEGURANÇA PÚBLICA
 Praça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA
 E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br

